



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 08 de dezembro de 2005 – ANO XV - 822-Suplemento

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.999

de 07 de dezembro de 2005

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar .

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante Processo Administrativo nº 5/027.525-9 e de conformidade com o inciso III, do art. 4º, da Lei nº 4.612, de 30 de novembro de 2004,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$166.950,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
67	05.02.00.12.361.00390.2053.3.1.90.00	Educação	16.800,00
68	05.02.00.12.361.00390.2053.3.3.90.00	Educação	72.150,00
75	05.03.00.12.365.00160.2054.3.3.90.00	Educação	70.000,00
77	05.03.00.12.365.00160.1039.4.4.90.00	Educação	8.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$166.950,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), das seguintes naturezas de despesas e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
64	05.02.00.12.361.00390.2051.3.3.90.00	Educação	4.000,00
89	05.04.00.12.365.00380.2084.3.3.90.00	Educação	8.000,00
65	05.02.00.12.361.00390.2051.4.4.90.00	Educação	8.800,00
70	05.02.00.12.361.00390.1002.4.4.90.00	Educação	30.000,00
72	05.02.00.12.361.00390.1036.4.4.90.00	Educação	26.800,00
82	05.03.00.12.367.00270.2055.3.3.90.00	Educação	6.000,00
59	05.01.00.12.122.00030.1002.4.4.90.00	Educação	5.350,00
76	05.03.00.12.365.00160.1038.4.4.90.00	Educação	78.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de dezembro de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 07 de dezembro de 2005, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DELIBERAÇÃO CMDCA/BOTUCATU/SP – 08, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de acordo com suas atribuições legais estabelecidas na lei 3115/91 e considerando deliberação em reunião ordinária, normatiza sobre os critérios para repasse de auxílio financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Artigo 1º - Os recursos financeiros remanescentes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão destinados à concessão de auxílio financeiro as entidades sociais inscritas junto ao CMDCA e que desenvolvam projetos de relevância social e referendados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após aprovação em reunião ordinária.

Artigo 2º - Podem ser apresentados solicitação de recursos financeiros para investimentos em equipamentos necessários a implementação e/ou implantação de ações de caráter sócio educativos e/ou de capacitação sócio-profissional e de geração de rendas a adolescentes e família.

Artigo 3º - Os projetos deverão observar os princípios e metodologias estabelecidas no Estatuto da Criança e do adolescente, e na medida do possível, implementando mecanismos de incentivo ao protagonismo juvenil.

Artigo 4º - Os projetos apresentados pelas organizações deverão conter informações atinentes à realidade do atendido, da criança e adolescente, bem como, apontar as metas esperadas com a implementação dos recursos à execução do projeto.

Artigo 5º - Os projetos deverão ser remetidos ao Conselho Municipal – CMDCA no prazo estabelecido nesta deliberação publicada no semanário oficial do município e conter os seguintes requisitos; -

- a) Demonstração da adequação do orçamento e viabilidade do projeto;
- b) Justificativa da necessidade e da demanda social do projeto;
- c) Coerência entre os propósitos e os objetivos estabelecidos no projeto e as atividades planejadas;
- d) Apresentação de três orçamentos dos equipamentos a serem adquiridos.

Artigo 6º - Ficam estabelecidos os prazos abaixo discriminados para apresentação, avaliação, aprovação e publicação dos projetos aprovados pelo CMDCA.

I-apresentação dos projetos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, até o dia 25/11/2005;

II-a avaliação e aprovação dos projetos pelo CMDCA ocorrerá até o dia 30/11/2005;

III-até o dia 01/12/2005, haverá a publicação da relação final dos projetos aprovados e respectivos valores, da qual não cabe recurso.

IV-Assinatura dos convênios até 10 dezembro de 2005,

V-Prestação de Contas do auxílio financeiro recebido até 28/12/2005

Artigo 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA subsidiará tecnicamente as organizações na elaboração dos projetos através da realização reuniões de orientação e capacitação previamente agendadas, visando a excelência técnica na formulação e execução dos projetos.

Artigo 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será responsável pela fiscalização e controle da execução dos projetos aprovados, inclusive podendo efetivar inspeções de rotina e requisitando relatórios descritivos das ações e planos de aplicações.

Parágrafo único - Os pedidos de informações ou requisições de documentos deverão ser atendidos no prazo máximo de três dias.

Artigo 9º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 03 de novembro de 2005

CMDCA

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 005/05

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 3.203 sobre o processo de licitação nº 5/018886-0 que tem por objeto: Contratação de empresa p/ prestação de serviços de vigilância não armada, para a Garagem do Transporte de Alunos e para a Escola Municipal do Meio Ambiente.

Fica HOMOLOGADO / ADJUDICADO o objeto desta licitação em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada(s):

HORIAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C

Fica S.S.E., para publicação no Semanário Oficial do referido despacho, bem como, proceda a lavratura do presente e a nomeação dos servidores JOSÉ MAXIMIANO BARRETOS e MARIA INEZ DE FÁTIMA LOPES PEREIRA, que deverão acompanhar e fiscalizar o fornecimento / execução do objeto em questão, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Botucatu, 07 de Dezembro de 2.005

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo – Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 5/022.769-6 - Pregão 087/05, nomeada pela portaria nº. 3437 para a empresa:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – ITENS 01, 02, 03, 04 E 05.

Botucatu, 08 de Dezembro de 2005

**SÔNIA DE OLIVEIRA CASSETTARI
PREGOEIRA**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 5/022.769-6 - Pregão nº 087/05, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Nereide da Silva Silveira e Pedro Bonequini Júnior, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria, conforme fls. nº.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 283.

**ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL**